

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

PROCESSO Nº 29/2015

OBJETO: Concerto de Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160LC, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo reposição de peças originais e mão-de-obra.

DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

EXECUTOR: Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

FORNECEDOR: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 01.631.022/0001-12

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277 KM 112.5, Nº 1504 **CIDADE:** CAMPO LARGO **U.F:** PR

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

PAGAMENTO: À vista, após empenho da Nota Fiscal de acordo com o cronograma de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	1451	0801	26	782	15	2	18		33.90.30

REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Federal com validade até 09 de agosto de 2015.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 19 de abril de 2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão de que a executora é única credenciada/autorizada para execução de serviços e reposição de peças originais do equipamento descrito no objeto no Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de abril de 2015

CIRINEU BONETTI
DIVISAO DE VIACAO

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL